

Anexo I
Convite n. 002/2026
Aquisição de Camisetas
Processo nº 015/2026 de 17 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- I. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de camisetas institucionais personalizadas para participantes de ações e programas do SENAR-DF**, destinadas às atividades de Formação Profissional Rural – FPR, Promoção Social – PS, Assistência Técnica e Gerencial – ATeG e demais ações institucionais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- I. Aquisição de camiseta institucional personalizada, confeccionada conforme as características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Camiseta personalizada de manga curta, confeccionada tecido malha fria, composição aproximada de 70% poliéster e 30% viscose (ou superior em qualidade equivalente), na cor verde-musgo , com gola redonda/careca e costura reforçada.	10.000 (dez mil) unidades.

- II. Os quantitativos relativos às medidas poderão ser distribuídos entre os seguintes tamanhos

TAMANHOS	QUANTIDADES
M	4.000 (Quatro mil unidades)
G	4.000 (Quatro mil unidades)
GG	2.000 (Duas mil unidades)

- III. A distribuição final dos tamanhos poderá ser ajustada pela CONTRATANTE no momento da emissão de fornecimento, sem alteração do quantitativo global contratado.
- IV. A personalização deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:
- a) **Frente:** Aplicação da Logomarca do **SENAR- DISTRITO FEDERAL** no lado esquerdo na altura do peito e inscrição **PARTICIPANTE** no lado direito na altura do peito, na cor branca, em Silk, em impressão resistente a lavagem e ao desgaste natural do uso;
 - b) **Costas:** Aplicação da Logomarca do sistema **FAPE-DF, SENAR e SINDICATOS** nas costas, centralizada, na cor branca, em Silk, em impressão resistente a lavagem e ao desgaste natural do uso e em tamanho compatível com a visualização e identidade institucional;
- V. Poderá ser solicitado a inclusão de logomarcas de programas específicos, quando previamente solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, observados os layouts fornecidos.
- VI. A contratada deverá apresentar amostra física/prova do material para aprovação da contratante antes da produção em larga escala, contendo tecido, cor, acabamento e personalização. O material somente poderá ser produzido após aprovação formal da amostra pela fiscalização do contrato.
- VII. A entrega deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da contratante, no local indicado pelo SENAR-DF, observando o prazo máximo estipulado no instrumento convocatório ou contrato.
- VIII. As camisetas deverão apresentar:
- a) uniformidade de cor e costura;
 - b) resistência da estampa à lavagem;
 - c) ausência de defeitos de fabricação;
 - d) conformidade com os tamanhos especificados;
 - e) acabamento compatível com uso institucional.
- IX. Produtos em desconformidade poderão ser recusados, cabendo à contratada sua substituição sem custos adicionais.
- X. 2.7. A licitante deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, capacidade operacional para atender à demanda estipulada. Os procedimentos e padrões de qualidade serão definidos de acordo com as normas estabelecidas pelo SENAR-DF, com foco na eficiência e na excelência dos serviços prestados.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Fornecer os materiais licitados em conformidade com este Termo de Referência, que preencham os requisitos técnicos necessários à execução das atividades, em número suficiente para atender o

estabelecido pelo SENAR-DF;

- II. O regime de execução dessa aquisição se dará por preços unitários;
- III. A solicitação do material, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de forma total, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do SENAR-DF;
- IV. Substituir de imediato o prestador, a pedido do SENAR-DF, independente de justificativa ou que, segundo avaliação do SENAR-DF, apresente desvio de conduta, desempenho profissional insatisfatório, comportamento inconveniente ou nocivo à disciplina e a boa convivência pessoal, caso em que o SENAR-DF deverá informar tais razões à empresa contratada;
- V. Arcar com todas as despesas trabalhistas, sociais e previdenciárias de seus colaboradores provenientes da contratação, na forma da legislação vigente;
- VI. Orientar seu prestador quanto ao cumprimento das normas disciplinares estabelecidas pelo SENAR-DF;
- VII. Assumir todas as responsabilidades e adotar as providências necessárias ao atendimento do seu empregado em caso de eventual acidente de trabalho ou com problemas de saúde que necessitem de atendimento médico;
- VIII. Responder pelo recolhimento de todos os tributos e encargos federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência desta contratação, bem como apresentar ao SENAR-DF, toda a comprovação de pagamento das verbas salariais e previdenciárias do referido empregado;
- IX. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do SENAR-DF, não sendo facultado a CONTRATADA proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte da Instituição, sob pena de atentar contra os direitos autorais do SENAR-DF. Podendo responder criminal e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas em Contrato;
- X. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do SENAR-DF;
- XI. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) nos dias e horários de expediente do SENAR-DF, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Instituição, localizada no Setor SHT Parque de Exposições Granja do Torto, Zona B, Quadra 02, Lote B, Bloco B, Sala 01, Térreo, Granja do Torto, Brasília/DF, CEP 70.636-100- Brasília – DF.
- XII. A CONTRATADA deverá aceitar a alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o SENAR-DF, caso haja a mudança de localização na região (cidade) ou em razão da conveniência que melhor atender ao SENAR-DF. Neste caso, será comunicado ao CONTRATADO, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, sobre o novo local de entrega.
- XIII. Não substabelecer as obrigações assumidas, em razão deste instrumento, sem anuência expressa do SENAR-DF;
- XIV. O SENAR-DF poderá recusar qualquer material defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal. Devendo a CONTRATADA promover a substituição às

suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

- XV.** A empresa contratada obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentar no ato da contratação:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- XVI.** A aprovação ou a dispensa do objeto, pela inspeção, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação, assim como não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou atribuídas a CONTRATADA. Cabendo a CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo ao SENAR-DF as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- XVII.** A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação com: vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

4. DO PAGAMENTO

- I.** Cabe à CONTRATANTE conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas Mensais, assim como efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, nas condições e preços pactuados;
- II.** Os pagamentos serão realizados a cada fornecimento, conforme autorização emitida, a partir da emissão da nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega dos materiais descritos no Objeto.
- III.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail senar@senardf.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega, verificação e aceitação do objeto, nos moldes deste Termo de Referência.
- IV.** De posse do documento fiscal a área demandante fará o atesto no documento e o encaminhará para pagamento, que será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário, sendo que este prazo será contado a partir do aceite da Nota Fiscal.
- V.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo SENAR-DF, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- VI.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas

certidões mencionadas no item anterior.

- VII.** Deverá constar na nota fiscal emitida: as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.
- VIII.** Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo SENAR-DF.
- IX.** As notas fiscais não aprovadas pelo SENAR-DF serão devolvidas à CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no subitem 4.4 deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- X.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SENAR-DF, nem pode onerar o objeto contratado

5. DA VIGÊNCIA

- I.** O presente Contrato terá vigência pelo tempo necessário à entrega completa do objeto pactuado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- I.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste instrumento ficará a cargo da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e de seus demais membros.

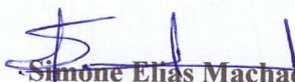
7. DOS PRAZOS

- I.** O futuro contrato terá vigência atrelada à entrega do objeto pactuado, não podendo se estender ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 33, ou no que couber conforme §3º deste mesmo artigo, do RLC do SENAR.

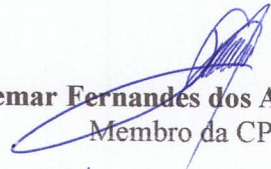
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- I. As propostas deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, contendo seu CNPJ, nome completo do responsável pela informação e respectiva assinatura, devendo conter todas as condições exigidas no edital e, caso haja dúvidas, comunicá-las pelo telefone: (61) 3047-5404 ou pelo e-mail: senar@senardf.org.br;
- II. Este Termo de Referência será regido nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – (RLC), que tem seu texto aprovado pela resolução n. 030/2024/CD, de 02/05/2024.

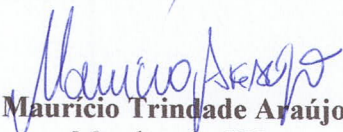
Brasília-DF, 30 de junho de 2026.



Simone Elias Machado
Presidente da CPL



Ademar Fernandes dos Anjos Junior
Membro da CPL



Mauricio Trindade Araújo
Membro da CPL